



**Violências Praticadas
contra Defensores de
Direitos Humanos no Campo**

Possibilidades de Atuação

Apresentação

Quase um milhão de pessoas estiveram envolvidas em conflitos no campo no Brasil em 2018. Os dados são da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e apontam que disputas por terra, água ou mesmo na luta por direitos impactam significativamente garantias fundamentais das populações que vivem no campo¹.

Somente nos três primeiros meses deste ano, já foram registrados dez assassinatos em conflitos fundiários. Não por acaso, em janeiro de 2019 a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) lançou comunicado na qual manifesta profunda preocupação com esse cenário². No documento, a CIDH insta o Estado brasileiro a investigar esse tipo de ocorrência com a devida diligência e a enfrentar as causas estruturais dos atos de violência no campo – os quais afetam especialmente camponeses, ribeirinhos, pescadores, indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais.

A Comissão destacou preocupação em relação às situações de desalojamento de dezenas de milhares de famílias, enfatizando o dever do Estado brasileiro de adotar, com urgência, as medidas necessárias para garantir o direito à vida, à integridade e à segurança das defensoras e dos defensores do direito à terra e ao meio ambiente no Brasil.

Ainda de acordo com a CIDH, cabe ao Estado brasileiro a implementação de medidas para prevenir o deslocamento, proteger e oferecer assistência às pessoas desalojadas em razão desses conflitos, prestando e facilitando assistência humanitária, além de promover soluções duradouras.

A CIDH também recomendou a superação das causas estruturais relacionadas aos conflitos vinculados à luta por terra, mediante o fortalecimento de políticas públicas voltadas à reforma agrária e de programas destinados à prevenção e ao atendimento de casos de violência no campo. O órgão sublinhou ao Estado brasileiro a necessidade de identificação e punição das pessoas responsáveis pela violência, combatendo-se a impunidade e evitando-se a repetição de episódios.

Diante dessa convocação, bem como da experiência acumulada no enfrentamento dessas violações de direitos, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, por meio do Grupo de Trabalho Reforma Agrária, apresenta o presente roteiro, a fim de subsidiar a atuação dos Procuradores e Procuradoras da República nesta temática. O objetivo consiste em não só indicar caminhos para acompanhar e buscar respostas aos conflitos, mas também permitir uma atuação proativa da instituição e um diálogo permanente com as famílias das vítimas do conflito.

1 Comissão Pastoral da Terra. Conflitos no campo no Brasil 2018.

2 Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Comunicado de Imprensa 009/19, de 18 de janeiro de 2019. Disponível em: <<http://www.oas.org/pt/cidh/prensa/notas/2019/009.asp>> Acesso em 31 mar. 2019.



1. Como estabelecer o primeiro contato institucional?

1.1

Ao tomar conhecimento do fato, entrar imediatamente em contato com os órgãos de Segurança Pública para confirmar o ocorrido, verificando sempre a possibilidade de ainda ser possível algum tipo de socorro médico;

1.2

Quando o ataque é de maior escala, não simplesmente uma execução pontual, é fundamental tentar acionar os órgãos de Segurança Pública local (tais como secretário de Estado, promotor com atribuição na região, comandante da PM, delegado civil ou agrário – nos estados onde houver Delegacia Agrária). É importante solicitar a esses órgãos o deslocamento imediato de uma equipe de agentes e peritos, com o objetivo de dissuadir o conflito ainda potencial, bem como para preservar o local do crime;

1.3

Em caso de morosidade dos órgãos acima relacionados (não atendimento imediato), buscar contato direto com o governador do estado, solicitando sempre rigor na apuração do ocorrido.

1.4

Avaliar também a conveniência de contato com o prefeito. Em localidades com contingente policial muito pequeno, é comum uma relação próxima da corporação com a Prefeitura (muitas vezes, a sede do quartel da PM ou da delegacia é imóvel da Prefeitura, por exemplo). Um pedido informal do prefeito pode, portanto, fazer com que os órgãos de segurança pública atuem de ofício de maneira mais rápida. Contudo, para isso é importante que o representante do Ministério Público Federal conheça a localidade – inclusive para analisar se o prefeito não teria vínculo com os grupos que promovem a ameaça.



2.

Como acompanhar o impacto do ocorrido e reforçar o papel institucional do MPF ?



2.1

Acionar a assessoria de comunicação (Ascom) para que monitore a repercussão do fato nos meios de comunicação (inclusive redes sociais) e mantenha a PRDC e a PFDC atualizadas sobre a evolução das notícias, informes e sentimento da opinião pública;

2.2

Nas primeiras 24 horas após o fato, emitir nota sobre o fato e incentivar emissão de notas pelos demais órgãos/entidades defensores de direitos humanos;

2.3

Também é importante fazer-se presente nos eventos decorrentes do episódio (visita ao local do fato, funeral, celebrações religiosas etc);

2.4

Conceder entrevistas a veículos de comunicação, de modo a reforçar a ideia de que a PRDC/PFDC está acompanhando o desenrolar dos acontecimentos.



3. Como apoiar a família das vítimas?

3.1

Comunicar o fato aos parentes da vítima e colocar-se à disposição dos familiares com toda a infraestrutura possível para auxiliar nas tratativas de reconhecimento de corpo, liberação para funeral e outros trâmites necessários;

3.2

Providenciar canal de comunicação permanentemente aberto com a família da vítima, disponibilizando o número funcional e coletando os números de telefone dos familiares.

4. Como atuar no curto prazo e definir estratégias de atuação?

4.1

Acionar a rede de agentes públicos/órgãos/entidades que atuam na defesa dos direitos humanos para definir estratégia de atuação conjunta. É importante que esse contato seja estabelecido por meios rápidos e não burocráticos (ligação telefônica, mensagem via *Whatsapp* ou outras ferramentas de comunicação rápida). Em geral, os órgãos do Estado com

atuação na área são as Comissões Estaduais de Direitos Humanos, a Comissão de Direitos Humanos da OAB local e nacional, os Defensores Regionais de Direitos Humanos da DPU e órgão análogo nas DPEs, bem como promotores da Segurança Pública e/ou PGJ's locais;

4.2

Conforme o caso, articular reunião com representantes do Executivo, Legislativo, Judiciário e MP Estadual, nas 24 horas seguintes ao fato, para traçar medidas imediatas de atuação conjunta;

4.3

Comunicar os órgãos da esfera Estadual e Federal sobre o assunto, solicitando providências/acompanhamento. Além dos já mencionados, é importante acionar, em âmbito federal: Comissões de Direitos Humanos da Câmara e do Senado, bem como o Ministério de Direitos Humanos e o Ministério da Justiça e Segurança Pública;

4.4

Havendo suspeita de envolvimento de agentes de segurança pública nos crimes, acionar a corregedoria das polícias e o promotor responsável pelo controle externo, em articulação com o representante da 7ª CCR local;

4.5

Verificar a necessidade de inserção de membros do movimento social e de familiares em programas de proteção, seja o Provita (Programa Federal de Assistência e Proteção a Vítimas e Testemunhas), seja o Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos;

4.6

Após o choque inicial, realizar reunião com os movimentos sociais atingidos, bem como com familiares, para verificar as principais demandas deles.

.....



5. Como atuar para além do curto prazo ?



5.1

Acompanhar a apuração dos fatos, formalizando mediante a instauração de um PA, sempre verificando se é cabível/adequado o deslocamento de competência para a Justiça Federal;

5.1.1

A melhor maneira de acompanhar essa apuração é requisitar cópias periódicas do inquérito policial, bem como entrar em contato com o delegado e o promotor responsáveis, para verificar como andam as investigações. Muitas vezes, agentes de segurança pública estão diretamente envolvidos nos crimes, o que pode prejudicar a apuração. A opinião/postura dessas autoridades é fundamental na formação do convencimento do PDC/PRDC;

5.1.2

A opinião dos movimentos sociais atingidos e dos familiares sobre o ritmo das investigações, bem como o comportamento dos agentes responsáveis por ela, também pode ser elemento precioso para obter indícios sobre a inércia ou atraso proposital do Estado na apuração do crime;

5.2.

Realizar eventos em marcos temporais específicos (30 ou cem dias do fato, por exemplo) é também uma importante estratégia para a visibilidade do caso e, conseqüentemente, o engajamento das instituições. Entre as sugestões está a promoção de audiências públicas ou mesmo de reuniões.



PFDC
Procuradoria Federal
dos Direitos do Cidadão

MPF
Ministério Público Federal